



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 402/2016

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.572/2016, de 23/09/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                               | FONTE | VALOR             |
|----------------|--------------------------------------------|-------|-------------------|
| 07.00          | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>                 |       |                   |
| 07.02          | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>            |       |                   |
| 1030200221.013 | <b>Construção Centro de Especialidades</b> |       |                   |
| 4.4.90.51      | Obras e Instalações                        | 303   | 179.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                                            |       | <b>179.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

| CÓDIGO           | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR             |
|------------------|------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 1.1.1.2.02.00.00 | Imposto sobre a propriedade territorial urbana | 000   | 179.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     |                                                |       | <b>179.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 423 de 29/09/2016 pg nº 3B